



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

LEI Nº 91/2006

Dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS e dá outras providências.

EDIVAL BATISTA DA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Constitui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS do Município de Vila Nova dos Martírios, órgão deliberativo, opinativo, de acompanhamento, controle e avaliação das ações do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar- PRONAF, Projeto de Desenvolvimento Integrado do Maranhão- PRODIM, e o programa Nacional de Crédito Fundiário, no âmbito municipal.

Art. 2º - Define como competência do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS:

I – Difundir, na área do município as ações do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, do Projeto de Desenvolvimento Integrado do Maranhão, do Programa Nacional de crédito Fundiário e outros projetos e programas voltados para o desenvolvimento rural sustentável;

II – Avaliar, priorizar, orientar, acompanhar, deliberar e assistir, de acordo com as necessidades dos beneficiários e com as possibilidades do CMDRS, a agricultores familiares e suas associações com vistas ao apoio e bom desempenho das ações dos programas definidos no Art. 1º.

Art. 3º - Atendendo as orientações emanadas do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento- MAPA, Ministério do Desenvolvimento Agrário- MDA e do Governo do Estado do Maranhão, para reforma do CMDRS, fica revogado sua paridade entre os representantes da esfera publica do município e as representações dos trabalhadores beneficiados.

Art. 4º - A composição do conselho será de 14 (quatorze) membros, 40% (quarenta por cento) das representações do CMDRS, serão oriundas das representações do Poder Publico e 60% (sessenta por cento), das entidades representativas dos agricultores familiares, incluindo as igrejas católicas e evangélicas no município sendo assim constituído:

- I – 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal;
- II – 02 (dois) representantes do Poder Legislativo Municipal;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

- III – 02 (dois) representantes da Casa da Agricultura Familiar - CAF;
- IV – 02 (dois) representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- V – 02 (dois) representantes da Igreja Católica;
- VI – 02 (dois) representantes das Igrejas Evangélicas;
- VII – 02 (dois) representantes de associações de agricultores ou produtores rurais.

Art. 5º - Os órgãos do Poder Público e sociedade civil organizada indicarão seus representantes para comporem o CMDRS, que posteriormente nomeados pelo chefe do poder Executivo municipal elegeram a sua diretoria, no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 6º - A Diretoria do Conselho será formada por presidente, vice-presidente, tesoureiro (a), secretário (a), comissão fiscal, comissão de mobilização e capacitação e comissão de ética.

Parágrafo primeiro: As comissões serão formadas com 03 (três) membros, os membros integrantes da diretoria poderão fazer parte das comissões, exceto comissão fiscal.

Parágrafo segundo: A Diretoria do Conselho deveser formada de no mínimo 30% (trinta por cento), de representante do sexo feminino.

Art. 7º - A eleição dos conselheiros para os cargos da diretoria deverão ser eleitos pelo voto direto do fórum popular.

Art. 8º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2006.



EDIVAL BATISTA DA CRUZ
Prefeito Municipal